



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023.

LIDO EM: 18/12/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 56.

ASSUNTO:- ALTERA A LEI Nº 2.860, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/02/2024.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM
27/02/2024, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 2.969,
PÁGINAS 758 A 759.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 08/02/2024 sob
o nº 15/2024/CMS.**

LEI Nº 3.010/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XXXX/2023

№ 3 4 2 7 / 2 3

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, alterado o inciso XIV, do art. 3º da Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

XIV - Diretor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas;”

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso XXIV, ao art. 3º da Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

XXIV - Assessor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas.”

Art. 3º. Fica alterado o título da Seção III, e o *caput* do art. 49 da Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:





“CAPÍTULO VII

Seção III

Da Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

Art. 49. Compete ao Diretor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:”

Art. 4º. Fica acrescentado art. 103 e incisos na Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

“Art. 103. Compete ao Assessor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, do inciso XXIV, do Art. 3º, desta lei, as seguintes atribuições,:

I - Efetuar agendamento de exames e consultas especializadas, através dos sistemas: IDS Saúde (Cisamusep), GSUS - Gestão Hospitalar e Ambulatorial, SISREG - Sistema Nacional de Regulação e demais sistemas que possam vir a ser necessário no processo de agendamento.

II - Realizar e controlar as agendas das Especialidades que realizam atendimento no C.E.M.E (Centro de Especialidades Municipal).

III - Organizar, arquivar e distribuir as guias de encaminhamento de exames e consultas recebidas das Unidades Básicas de Saúde do Município , de acordo com a demanda lhe atribuída.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3427/23

IV - Protocolar as guias de consultas e exames liberados, que serão enviadas a Unidade Básica de Saúde de origem.

V - Efetuar o Gerenciamento de sobras de vagas de exames e consultas no sistema IDS Saúde.

VI - Atividades correlatas que lhe sejam legalmente conferidas no âmbito de sua competência.

Art. 5º. Fica alterado o Anexo II, na Lei nº 2.860/2022, com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, SIMBOLOGIA
E QUANTITATIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Direção da Atenção Básica e ESF	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médica Operacional da UPA	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3 4 2 7 / 2 3

Direção Clínica da UPA	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médico Básica	Atenção: Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção do Programa de Saúde da Mulher	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa DST/AIDS	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente	FCD-2	01
Direção do CAPS	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3427/23

Direção do Programa de Saúde Mental	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente	FCD-2	01
Direção da Central de Vacinas	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção de Auditoria em Saúde	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Direção de UBS da Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	10
Chefia Operacional de Limpeza, Copa Cozinha	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área	FCC-3	01





	correspondente.		
Chefia da Vigilância Epidemiologia	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-1	01
Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializada	Ensino Superior Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Chefia de Projetos Financeiros e Orçamentários da Saúde	Ensino Superior Completo, Pós- Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia de Almoxarifado	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área	FCC-2	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3427/23

	correspondente.		
Assessoria de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria de Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Gestão de Compras	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Controle Patrimonial	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3427 / - 3

Assessoria da Vigilância Sanitária Farmacêutica	Ensino Superior Completo, Pós Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente	FCA-3	01
Assessoria da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC; Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	02
TOTAL			34

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO**Prefeito de Sarandi**



JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica.”

II – LEGALIDADE

É imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, a qual solicita alteração da nomenclatura da função de confiança de chefia da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, para função de confiança de Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas e ainda propõe a criação de dois cargos de assessores para a Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, com o objetivo de adequar e melhorar os atendimentos executados na Secretaria Municipal de Saúde, em especial no referido setor, haja vista, o aumento gradativo nos atendimentos executados e o quantitativo de demandas advindos das unidades básicas de saúde, e com isso, houve a necessidade do aumento de servidores no setor ora citado.

Deste modo, é de extrema urgência e de extrema necessidade organizacional para o setor de Central de exames e agendamento, da Secretaria Municipal de Saúde, a alteração e criação dos cargos citados, para que haja uma organização necessária e direcionada para cada função.

Sendo assim, pede-se aos nobres vereadores a análise e aprovação deste presente projeto de lei.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2023


Walter Volpato
Prefeito Sarandi





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3 4 2 7 / 2 3

OFÍCIO Nº 95/ 2023

Sarandi-PR, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar junto ao seguinte Projeto de Lei, Parecer Jurídico – PJMS e justificativa, Estimativa de impacto financeiro e Declaração de Impacto Financeiro para análise de Vossa Excelência:

I – **Projeto de Lei:** “Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica”.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

EXMO. SR.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

DD. Presidente da Câmara Municipal SARANDI-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 11 / 12 / 23
Hora: 13 : 39
Camila B.

LEI Nº XXXX/2023

Página 1 de 1

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito





Nº 3427/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

OFÍCIO Nº 1014/2023 - SMS

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

Ilmo Sr. Dr.

Diego Franco Pereira

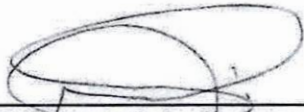
Chefe de Gabinete

A Secretaria de Saúde do Município de Sarandi, vem respeitosamente por meio deste, em consonância com o Ofício nº 565/2023 - SMS, no qual remeteu a solicitação quanto a revogação e/ou alteração da gratificação da função de confiança no que refere-se o art. 49 e seus incisos, Seção III - Chefia da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas, devendo ser criado/alterado para a gratificação da função de confiança de Direção da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas FCD-3 conforme segue o quadro do Anexo I, em atenção a Lei nº 2.860/2022 que dispõe sobre as funções de confiança do Poder Executivo do Município de Sarandi.

Salientamos, tais medidas de alteração e inclusão, visam a otimização, organização e necessidade extrema que há no departamento de agendamento de exames/consultas desta secretaria, considerando o aumento gradativo da demanda apresentada no decorrente ano, bem como a mudança estrutural realizada no setor elencado, trazendo mais agilidade e conforto aos pacientes que necessitam dos procedimentos via SUS, viabilizando o fim das demandas reprimidas.

Certo da compreensão, aproveito o ensejo para elevar à vossa excelência meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente.



Márcio Manoel de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 666/2022

29/11/23



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (parcial), período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 13,56%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79		Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	317.372.825,95	17,43%	Fonte TCE
2023*	343.111.266,68	8,11%	Fonte TCE
Média		13,56%	

* Informação até set/2023, último período divulgado pelo TCE PR disponível para análise

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 13,56% ao ano.

DATA: 30/11/2023.



Entretanto, para a realização das projeções no presente estudo, utilizou-se de uma premissa mais conservadora, aplicando-se o percentual de 50% de média apurada, ou seja, em 6,78% (50% de 13,56%) ao ano, conforme segue:

Estimativa da Receita Corrente Líquida 2023, 2024 e 2025.

ANO	Estimativa	%
2023*	366.381.983,36	1,70%
2024	391.230.981,81	6,78%
2025	417.765.305,27	6,78%

* Crescimento anual proporcional aos meses restantes do ano de 2023 (out, nov e dez)

3. Dos Cálculos

Inicialmente cabe esclarecer que os cálculos foram realizados com base no salário base do cargo de contador para aplicação dos percentuais devidos a título de função de confiança, houve apuração do impacto mensal e anual e demais reflexos, conforme segue:

Descritivos	Valores MENSALIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Majoração de 15% para 25%	721,76	8.661,14
Reflexo Férias	360,88	4.330,57
Reflexo 13º Salário	721,76	8.661,14
Totais	1.804,41	21.652,86

Descritivos	Valores MENSALIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Acréscimo de 15%	1.082,64	12.991,72
Reflexo Férias	541,32	6.495,86
Reflexo 13º Salário	1.082,64	12.991,72
Totais	2.706,61	32.479,29

Ainda, considerando o último Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em anexo), ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos que a atual receita corrente



líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal representa o montante de R\$ 343.111.266,68 e a respectiva despesa com pessoal é de R\$ 168.273.063,68. Assim, para os anos de 2024 e 2025, levou-se em consideração um possível incremento nesta despesa na ordem de 9%, computando assim reposições, elevações e anuênios.

Esclarecer que não foram realizadas estimativas para o ano de 2023, tendo em vista o insignificante impacto financeiro e improvável implementação ainda este ano, haja vista restar apenas um mês para o fim do exercício. Isso posto, realizamos as projeções para os anos de 2024 e 2025, que seguem demonstradas:

2024

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	391.230.981,81	
Despesa Total com Pessoal	183.476.643,45	46,90%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

2025

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	417.765.305,27	
Despesa Total com Pessoal	199.989.541,37	47,87%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

4. Outros esclarecimentos

O presente estudo não leva em consideração outros eventuais acréscimos nas despesas de pessoal em decorrência de contratações, concessões de vantagens, criação de cargos e outros.

Faz-se necessário observar que disposições restritivas são estabelecidas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação destacamos:

Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

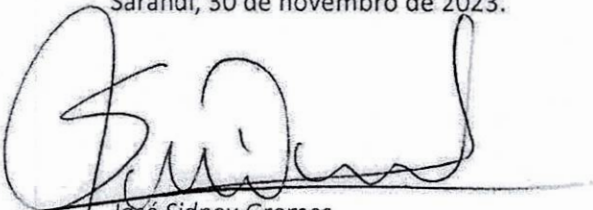


IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

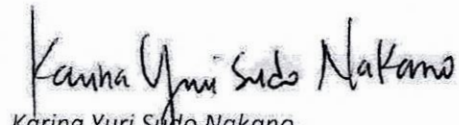
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Constam ainda do presente demonstrativo, as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsão do Parágrafo 2º do art. 16 da LRF, bem como são partes integrantes do mesmo os Anexos A, B e C.

Sarandi, 30 de novembro de 2023.



José Sidney Gremes
Secretário de Fazenda



Karina Yuri Sudo Nakano
Contadora
CRC/PR.072230/O




MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2019 A 12/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	23.275.209,75	19.386.383,81	23.953.483,95	19.962.629,68	49.397.153,16	- 8.176.005,25	22.131.951,67	17.621.084,73	19.809.718,77	21.405.164,46	17.999.308,37	29.315.319,97	256.081.403,07	270.301.604,10
Receita Tributária	2.129.536,22	2.577.545,17	7.352.685,74	3.014.010,67	3.696.473,99	2.425.758,29	3.501.495,14	2.426.566,49	2.979.274,10	2.593.709,23	2.831.360,62	3.202.591,74	38.731.007,40	53.459.761,00
IPTU	268.192,62	361.665,72	2.811.268,64	387.562,47	596.729,66	271.106,53	548.872,64	242.289,69	507.105,99	233.995,44	485.070,85	319.722,92	7.033.683,17	10.423.000,00
ISS	622.058,76	653.026,31	647.036,29	621.572,97	758.331,28	635.375,19	704.170,37	726.305,92	729.033,93	845.628,05	728.855,32	793.237,58	8.464.631,97	8.690.370,00
ITBI	370.560,97	637.713,40	529.184,90	675.729,79	987.236,56	542.818,45	894.798,43	453.969,30	548.168,51	589.500,74	517.863,02	651.862,71	7.399.406,78	7.878.830,00
JRRF	290.644,91	297.634,14	320.854,78	286.282,58	319.015,62	354.808,57	334.903,05	331.613,79	366.379,05	358.229,37	343.402,27	753.970,77	4.357.739,10	6.205.000,00
Outras Receitas Tributárias	578.078,96	627.505,60	3.094.341,13	1.042.762,86	1.035.160,67	621.649,55	1.018.750,65	672.387,79	828.586,62	566.355,63	756.169,16	683.797,76	11.475.546,38	20.262.561,00
Receita de Contribuições	1.373.751,66	1.450.770,76	1.931.185,56	1.920.350,57	1.971.137,47	1.460.841,59	1.855.968,52	1.886.671,78	1.956.391,07	2.187.936,81	1.603.134,31	3.785.153,82	23.393.295,92	23.876.880,00
Receita Patrimonial	2.335.944,37	727.276,21	833.894,81	1.387.851,60	29.522.822,01	- 23.948.550,77	1.742.490,44	- 408.482,40	2.651.709,96	2.833.787,78	297.080,63	1.465.264,68	20.258.054,12	13.590.435,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.335.944,37	727.276,21	833.894,81	1.387.851,60	29.522.822,01	- 23.948.550,77	1.742.490,44	- 408.482,40	2.651.709,96	2.833.787,78	297.080,63	1.465.264,68	20.258.054,12	13.590.435,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.757.175,62	1.769.563,67	1.669.869,75	1.866.417,43	1.953.036,10	1.701.109,59	1.891.808,93	1.928.284,74	1.917.298,60	2.001.425,40	1.997.254,39	2.103.560,80	22.551.805,02	24.054.045,60
Transferências Correntes	14.464.997,18	12.406.026,50	11.604.958,51	10.215.756,46	11.016.085,98	8.986.810,23	11.863.330,60	9.651.485,23	8.395.699,72	10.057.625,27	9.966.643,73	17.024.370,09	135.053.789,50	142.468.785,82
Cota-Parte do FPM	4.448.091,06	4.885.961,70	3.658.330,07	3.569.103,63	4.580.322,61	3.607.910,07	4.933.803,52	3.601.340,17	3.295.723,86	2.951.205,12	4.005.316,23	6.828.402,96	50.275.541,00	53.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.285.579,20	1.006.627,82	1.219.217,05	1.511.396,03	1.207.923,35	1.053.303,04	1.423.266,67	1.326.197,65	1.031.066,76	1.579.037,47	1.176.695,89	1.592.861,81	15.413.172,74	19.000.000,00
Cota-Parte do PVA	3.185.876,43	1.543.314,48	1.571.703,91	750.511,20	447.188,82	281.539,42	312.428,44	318.282,72	256.991,48	256.747,19	229.841,89	280.128,79	9.434.554,77	11.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.312,32	1.106,60	361,91	1.018,80	2.909,43	587,77	0,00	550,98	7.851,01	29.585,63	7.724,90	6.555,44	61.565,29	63.000,00
Transferências LC 67/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Transferências LC 61/1989	18.886,02	19.991,93	19.307,87	19.574,52	19.167,12	20.100,88	20.348,59	18.212,16	22.201,06	19.647,70	20.632,93	24.252,11	242.322,89	252.000,00
Transferências do FUNDEB	4.516.506,97	3.836.773,85	3.583.577,60	3.260.396,57	3.685.241,05	2.929.049,54	3.331.053,85	3.363.151,06	2.796.647,99	3.669.290,18	3.353.644,96	3.857.325,84	42.182.659,46	41.988.000,00
Outras Transferências Correntes	1.006.745,18	1.112.250,12	952.460,10	1.103.755,71	1.073.333,10	1.094.319,51	1.842.429,53	1.023.750,49	1.075.217,56	1.552.031,98	1.172.786,93	4.434.843,14	17.443.923,35	16.468.785,82
Outras Receitas Correntes	1.213.804,70	455.201,50	1.165.889,58	1.558.242,95	1.237.597,61	1.198.025,62	1.276.858,04	1.319.594,09	1.899.345,32	1.730.679,97	1.303.834,69	1.734.378,84	16.093.453,11	12.851.696,13
DEDUÇÕES (II)	5.218.037,37	2.680.661,41	3.264.249,03	3.682.953,59	31.981.402,28	- 22.271.324,18	3.541.192,38	2.528.921,30	4.831.937,33	5.379.525,71	2.409.404,16	5.978.236,90	49.225.197,28	43.277.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.752.762,25	1.134.392,52	1.262.890,42	1.521.104,35	29.967.334,70	- 24.007.873,24	1.863.754,28	746.800,93	3.127.092,28	3.833.927,48	386.882,92	2.455.132,22	25.044.201,11	17.346.700,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	676.926,14	54.868,44	707.574,49	991.528,43	762.565,26	743.860,87	732.753,59	729.203,67	800.078,26	578.337,65	934.478,91	2.185.036,85	9.897.212,56	9.848.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.788.348,98	1.491.400,45	1.293.784,12	1.170.320,81	1.251.502,32	992.688,19	944.684,51	1.052.916,70	904.766,79	967.260,58	1.088.042,33	1.338.067,83	14.283.783,61	16.082.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.057.172,38	16.705.722,40	20.689.234,92	16.279.676,09	17.415.750,88	14.095.318,93	18.590.759,29	15.092.163,43	14.977.781,44	16.025.638,75	15.589.904,21	23.337.083,07	206.856.205,79	227.024.204,10



Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 22/05/2020 00:00 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:03

103427123

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2020 A 12/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	22.595.349,73	24.592.210,75	23.239.241,60	18.022.107,46	19.899.783,94	22.687.564,18	28.074.558,05	20.866.164,23	23.138.001,85	21.030.257,96	23.005.987,11	31.512.906,30	278.664.133,16	299.586.747,56
Receita Tributária	2.705.151,38	3.930.283,96	6.191.598,64	1.915.340,95	3.015.830,72	2.702.722,38	3.743.412,33	3.285.596,29	3.792.994,17	3.123.161,32	4.173.139,20	3.998.326,95	42.577.558,29	50.629.550,00
IPTU	528.253,31	1.023.540,48	2.323.609,28	144.684,94	536.165,18	319.765,99	574.081,30	375.191,40	560.609,37	313.949,27	515.167,16	393.834,53	7.608.852,21	9.021.100,00
ISS	681.365,92	763.933,87	701.522,91	469.751,31	620.682,45	589.938,58	894.967,30	916.825,88	968.914,63	954.413,94	937.945,92	1.110.992,76	9.611.255,47	9.169.380,00
ITBI	452.434,46	437.672,40	468.987,76	347.872,03	505.867,05	651.149,81	813.035,20	848.013,25	939.935,43	828.973,92	1.475.588,54	839.949,31	8.609.479,16	8.406.940,00
IRRF	301.081,82	384.411,72	449.156,22	389.451,70	412.382,05	405.978,86	391.653,10	338.711,52	384.227,47	422.772,27	396.257,33	838.169,01	5.114.253,07	5.815.300,00
Outras Receitas Tributárias	742.015,87	1.320.725,49	2.248.322,47	563.580,97	940.733,99	735.889,14	1.069.675,43	806.854,24	939.307,27	603.051,92	848.180,25	815.381,34	11.633.718,38	18.216.830,00
Receita de Contribuições	1.417.732,20	1.965.243,64	2.676.166,01	1.570.705,65	2.086.493,91	1.768.322,63	2.417.910,16	1.979.047,86	2.093.260,10	2.103.069,36	2.132.265,47	4.605.058,34	26.815.275,33	25.677.362,00
Receita Patrimonial	808.857,60	749.647,47	266.490,57	1.517.906,49	2.286.180,91	2.012.637,60	3.136.336,47	267.592,45	52.360,42	192.448,78	2.016.496,99	3.842.797,12	17.149.752,87	14.655.818,59
Rendimentos de Aplicações Financeiras	808.857,60	749.647,47	266.490,57	1.517.906,49	2.286.180,91	2.012.637,60	3.136.336,47	267.592,45	52.360,42	192.448,78	2.016.496,99	3.842.797,12	17.149.752,87	14.655.818,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.966.032,66	1.960.039,54	1.883.895,16	1.708.408,83	2.239.545,70	2.063.488,82	2.173.206,81	2.010.794,58	2.147.548,29	2.200.135,87	2.192.072,41	2.386.270,99	24.931.439,66	26.867.881,18
Transferências Correntes	14.034.026,52	14.642.390,55	11.115.503,97	10.471.306,90	9.269.172,36	13.150.244,20	15.549.525,62	12.710.952,87	13.300.968,28	11.971.778,40	11.404.506,14	14.964.811,26	152.585.387,07	168.653.595,79
Cota-Parte do FPM	4.041.752,48	5.840.151,89	3.414.898,45	3.347.356,43	3.497.229,68	2.846.932,55	4.907.820,53	3.117.565,88	2.511.226,77	3.379.097,56	4.478.737,88	6.678.144,10	48.060.914,20	56.205.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.368.876,68	1.290.415,11	1.326.251,61	1.046.917,35	747.973,02	1.285.124,46	1.228.612,31	1.204.000,84	1.551.815,01	1.431.732,22	1.350.803,89	1.712.849,74	15.545.380,24	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.101.840,26	1.861.229,26	1.507.901,97	467.932,70	488.050,91	448.429,85	417.775,59	400.776,25	454.432,77	374.052,46	338.836,15	478.990,85	10.340.249,02	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.653,11	12,52	376,75	0,00	6,16	591,07	331,67	751,02	10.537,16	33.549,68	6.973,25	4.098,06	60.880,45	66.200,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências LC 61/1989	18.124,75	19.717,01	18.195,92	16.329,33	16.281,37	14.641,69	17.588,77	20.341,69	23.893,76	27.345,45	29.975,32	31.526,28	253.961,34	300.000,00
Transferências do FUNDEB	4.517.743,67	4.431.008,67	3.277.787,90	3.142.580,99	2.417.974,50	2.637.556,14	3.326.902,40	3.053.045,81	3.545.149,02	3.592.198,84	3.662.293,69	4.167.226,11	41.771.467,74	43.600.000,00
Outras Transferências Correntes	982.033,57	1.200.056,09	1.570.091,37	2.450.190,10	2.101.656,72	5.916.968,44	5.650.494,35	4.914.465,38	5.203.913,79	3.133.892,19	1.536.885,96	1.891.976,12	36.552.534,08	36.372.395,79
Outras Receitas Correntes	1.663.549,37	1.344.405,59	1.105.587,25	888.438,64	1.002.560,34	990.148,55	1.054.166,66	612.180,18	1.750.870,59	1.439.664,23	1.087.506,90	1.715.641,64	14.604.719,94	13.102.540,00
DEDUÇÕES (II)	3.606.941,55	3.523.587,79	3.316.942,55	3.308.049,42	4.573.237,47	4.304.221,85	5.424.477,91	2.596.561,27	2.346.710,78	2.649.588,38	4.638.423,73	8.817.983,24	49.106.725,94	45.546.942,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.847.548,09	752.064,65	1.253.524,54	1.523.257,45	2.811.239,73	2.561.194,20	3.681.165,80	835.080,57	619.292,79	776.923,80	2.582.273,00	5.076.271,68	24.319.836,30	18.493.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	52.543,64	969.220,51	809.893,12	809.084,85	812.089,55	823.883,77	826.533,67	812.792,42	817.036,95	823.509,15	815.085,49	2.357.391,13	10.729.064,25	10.151.602,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.706.849,82	1.802.302,63	1.253.524,89	975.707,12	949.908,19	919.143,88	916.778,44	948.688,28	910.381,04	1.049.155,43	1.241.065,24	1.384.320,43	14.057.825,39	16.901.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367.563,38	22.694.923,06	229.557.407,22	254.039.805,56
(f) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367.563,38	22.344.923,06	229.207.407,22	254.039.805,56
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367.563,38	22.344.923,06	229.207.407,22	254.039.805,56

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 11/03/2021 20:13 | Relatório emitido em: 30/11/2023 07:59

103427123

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2021 A 12/2021.

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.863.650,34	26.512.579,37	27.392.601,04	23.387.261,81	25.586.739,27	29.468.246,29	26.513.754,18	26.563.280,75	23.454.003,02	22.364.686,48	29.390.968,19	36.810.687,78	321.308.458,52	316.561.177,10
Receita Tributária	2.981.781,84	5.610.443,60	8.609.251,01	4.010.664,27	4.456.585,69	3.877.031,07	4.913.065,48	4.539.863,49	3.765.056,74	3.552.546,04	4.062.740,91	4.616.074,91	54.995.105,05	53.226.026,00
IPTU	434.115,28	1.414.534,28	3.171.168,26	472.639,39	835.811,63	484.983,95	894.062,29	461.100,37	699.570,82	371.028,54	721.114,35	494.932,00	10.455.061,16	9.234.320,00
ISS	942.497,02	872.008,98	952.359,62	933.395,12	902.047,65	1.114.762,22	1.150.558,46	1.114.142,93	1.068.495,22	961.006,37	914.490,47	1.194.112,95	12.119.877,01	9.807.540,00
ITBI	832.225,88	827.275,65	785.107,45	841.899,10	831.754,14	713.917,55	814.124,87	759.442,29	798.739,12	829.531,69	936.697,04	975.323,57	9.753.230,57	8.838.940,00
IRRF	7.266,83	662.566,65	516.044,03	438.396,28	490.908,75	417.042,99	486.825,58	521.765,25	398.911,78	392.007,91	331.900,17	1.114.023,56	5.777.659,78	6.071.000,00
Outras Receitas Tributárias	765.676,83	1.834.058,04	3.184.571,65	1.324.334,38	1.396.063,52	1.146.324,36	1.567.494,28	1.683.412,65	799.339,80	998.971,53	1.158.538,88	1.030.490,61	16.889.276,53	19.274.226,00
Receita de Contribuições	1.357.366,69	2.841.328,72	2.086.428,89	1.856.343,85	2.419.807,67	2.478.817,35	2.704.703,68	3.207.653,88	1.307.375,33	1.964.316,96	3.391.391,90	5.543.571,38	31.159.106,30	30.304.850,00
Receita Patrimonial	104.807,25	14.233,31	395.520,95	1.347.608,50	1.085.623,80	388.983,96	403.181,71	536.054,57	1.115.518,03	573.916,70	3.708.422,65	2.113.963,67	11.777.835,10	17.566.273,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.807,25	14.233,31	395.520,95	1.347.608,50	1.085.623,80	388.983,96	403.181,71	536.054,57	1.115.518,03	573.916,70	3.708.422,65	2.113.963,67	11.777.835,10	17.566.273,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.007.303,23	1.919.039,55	2.133.298,09	2.273.391,73	2.282.008,53	2.187.637,52	2.305.900,73	2.249.555,40	2.128.878,23	2.138.029,74	2.144.314,03	2.407.938,93	26.177.295,71	27.987.098,19
Transferências Correntes	16.016.821,28	14.881.650,92	13.131.209,68	12.804.009,10	13.906.431,07	13.322.586,71	14.801.935,45	13.689.876,01	13.827.709,27	12.589.499,18	14.490.094,13	19.639.702,65	173.101.525,45	170.227.564,37
Cota-Parte do FPM	4.864.359,65	6.375.942,15	4.273.660,06	4.467.787,77	5.369.665,59	4.643.927,04	6.345.375,49	5.073.330,13	3.984.275,93	4.459.812,97	5.766.103,42	8.583.971,04	64.188.211,34	58.395.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.488.332,71	1.424.566,29	1.806.592,10	1.473.972,96	1.362.137,30	1.903.730,14	1.530.913,34	1.757.127,79	1.822.406,38	1.573.299,99	2.151.639,36	1.903.281,43	20.197.999,79	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.991.278,31	1.513.246,72	1.052.568,37	1.066.986,80	1.088.539,38	877.573,53	543.560,01	447.058,18	379.713,55	345.236,41	338.672,66	454.311,86	11.098.745,78	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.276,17	1.483,03	116,92	689,42	34,95	80,85	891,49	808,41	11.545,37	50.501,66	2.459,54	7.172,66	82.040,47	69.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Transferências LC 61/1989	25.661,86	21.659,21	25.718,71	25.794,65	24.931,99	22.870,52	26.415,46	22.213,17	26.430,11	27.204,93	26.061,92	26.644,50	301.607,03	312.000,00
Transferências do FUNDEB	5.111.016,23	4.163.124,52	4.482.320,47	3.896.409,67	4.324.609,23	4.646.289,30	4.071.940,75	4.350.215,95	5.044.151,73	4.807.590,47	4.841.685,35	6.248.564,12	55.987.917,78	56.436.000,00
Outras Transferências Correntes	1.529.896,35	1.381.629,00	1.490.233,05	1.872.367,83	1.736.532,54	1.228.115,33	2.282.838,91	2.039.122,38	2.559.186,20	1.345.852,75	1.363.471,88	2.415.757,04	21.245.003,26	20.900.064,37
Outras Receitas Correntes	1.395.570,05	1.245.883,27	1.046.892,42	1.095.244,36	1.436.282,51	7.213.189,68	1.384.967,13	2.340.277,40	1.309.465,42	1.546.377,86	1.594.004,57	2.489.436,24	24.097.590,91	17.249.365,00
DEDUÇÕES (II)	2.513.226,57	4.033.720,68	3.339.669,82	3.675.799,11	4.102.163,91	3.354.823,58	2.948.033,85	4.169.834,16	3.163.910,90	3.224.176,38	6.581.156,26	7.984.951,65	49.091.466,87	54.553.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	629.339,61	1.195.383,51	952.692,24	1.320.098,04	1.580.047,56	908.156,78	755.869,17	1.761.442,62	917.394,06	999.115,85	4.013.170,73	3.679.839,57	18.712.549,74	24.071.380,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	8.705,28	970.957,73	955.246,39	948.654,81	953.058,52	957.030,42	961.881,56	948.284,06	1.001.642,60	937.849,35	910.998,20	7.629.817,65	12.184.126,57	12.735.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.875.181,68	1.867.379,44	1.431.731,19	1.407.046,26	1.569.057,83	1.489.636,38	1.230.283,12	1.460.107,48	1.244.874,24	1.287.211,18	1.656.987,33	1.675.294,43	18.194.790,56	17.746.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.350.423,77	22.478.858,69	24.052.931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	23.565.720,33	22.393.446,59	20.290.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	272.216.991,65	262.007.897,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.008,00	100.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.952.008,00	1.852.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.350.423,77	22.478.858,69	24.052.931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	22.603.712,33	22.293.446,59	19.400.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	270.264.983,65	260.155.889,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.350.423,77	22.478.858,69	24.052.931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	22.603.712,33	22.293.446,59	19.400.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	270.264.983,65	260.155.889,10

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/03/2022 20:51 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:00

19
3427123

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2022 A 12/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES¹												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.724.384,95	35.175.086,92	40.512.953,45	30.183.280,47	35.330.405,87	30.257.870,91	32.230.841,80	31.891.633,94	31.279.023,01	29.786.839,03	28.944.737,53	43.304.256,81	399.621.314,69	386.058.949,84
Receita Tributária	3.793.962,76	6.255.722,01	9.454.059,81	4.230.620,56	4.874.966,48	3.891.586,20	4.864.455,75	4.868.563,94	4.830.556,82	3.551.316,16	3.958.646,41	5.093.838,32	59.668.295,22	71.099.300,00
IPTU	876.503,37	1.443.233,83	3.600.716,58	529.134,13	999.542,31	494.575,16	790.875,50	493.032,22	824.616,71	408.837,07	676.122,54	490.434,49	11.627.623,91	12.171.300,00
ISS	907.535,57	887.041,85	860.069,31	905.354,38	914.104,11	912.092,60	1.028.693,32	1.066.812,17	998.294,27	998.088,12	885.852,56	1.005.599,16	11.369.537,42	13.706.700,00
ITBI	643.577,30	612.851,98	595.346,89	754.360,30	802.026,74	580.837,75	918.261,04	1.392.608,59	925.079,99	642.580,16	590.870,77	1.085.150,30	9.543.551,81	11.391.000,00
IRRF	94.958,37	1.190.936,60	720.199,40	705.008,39	736.441,77	763.673,87	687.404,00	763.640,93	807.533,74	634.504,08	723.893,50	1.516.135,13	9.344.269,78	6.740.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.271.388,15	2.121.657,75	3.677.727,63	1.336.763,36	1.422.851,55	1.140.406,82	1.439.221,89	1.152.470,03	1.275.032,11	867.306,73	1.081.967,04	996.519,24	17.783.312,30	27.090.300,00
Receita de Contribuições	974.797,72	2.924.671,86	3.821.260,03	1.917.023,43	2.965.885,66	3.177.059,69	3.095.558,92	3.063.397,47	3.195.708,08	3.027.364,35	2.751.349,55	7.641.552,27	38.555.629,03	34.853.900,00
Receita Patrimonial	674.054,04	1.955.640,92	4.276.010,05	2.441.577,33	2.737.499,01	1.505.416,34	1.512.859,96	2.434.790,68	3.389.666,14	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	28.772.871,73	15.454.277,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	632.867,25	1.955.640,92	4.276.010,05	2.441.577,33	2.737.499,01	1.505.416,34	1.512.859,96	2.434.790,68	3.389.666,14	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	28.731.684,94	15.454.277,89
Outras Receitas Patrimoniais	41.186,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.186,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.450.801,26	2.358.671,02	2.691.045,40	2.435.210,81	3.054.685,79	2.689.061,27	2.539.978,52	2.673.994,95	2.529.658,50	2.585.145,41	2.504.340,45	2.517.450,71	30.950.044,09	29.938.040,37
Transferências Correntes	20.668.227,00	19.962.440,69	18.570.159,19	17.629.591,85	20.032.414,46	17.416.132,55	18.607.941,84	16.955.810,99	15.373.465,32	15.323.398,06	16.537.500,52	22.083.500,29	219.160.582,36	213.635.486,58
Cota-Parte do FPM	5.957.439,56	8.316.083,26	5.041.547,09	5.976.018,52	6.647.724,24	6.220.214,62	8.372.017,53	6.082.723,76	5.589.430,07	5.327.668,29	6.695.909,26	10.404.100,29	80.640.876,47	68.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.655.857,61	1.598.846,49	2.076.346,10	1.708.896,27	2.057.561,24	1.694.951,27	1.685.001,83	1.999.430,32	1.717.557,92	1.672.549,56	1.597.701,19	1.572.726,57	21.037.426,37	22.000.000,00
Cota-Parte do FVA	3.548.355,36	1.911.753,97	1.993.137,80	1.713.173,74	1.673.172,99	789.553,43	530.553,10	563.665,36	415.050,97	407.424,15	386.338,07	591.048,26	14.523.227,20	14.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.253,49	1.032,67	40,78	0,00	1.806,43	1.239,06	115,54	1.009,86	12.513,87	77.677,42	3.125,72	3.146,93	105.960,97	70.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.039,75	21.900,36	24.810,85	25.233,35	13.414,99	18.927,06	19.509,21	15.539,66	20.500,22	20.922,21	15.213,62	21.615,41	242.526,69	300.000,00
Transferências do FUNDEB	8.152.472,57	6.562.500,76	7.195.928,84	6.703.983,49	7.069.938,58	6.304.619,38	6.127.352,69	6.595.381,09	5.966.581,01	6.087.139,80	6.277.870,69	6.255.133,62	79.298.901,92	84.464.758,00
Outras Transferências Correntes	1.324.909,26	1.550.323,18	2.238.346,73	1.502.286,48	2.568.795,99	2.386.627,73	1.873.391,94	1.698.060,94	1.641.832,06	1.730.016,63	1.561.341,99	3.235.729,81	23.311.662,74	24.600.728,58
Outras Receitas Correntes	2.162.541,57	1.717.940,42	1.700.419,97	1.529.256,49	1.664.954,47	1.658.614,86	1.610.046,81	1.895.075,91	1.959.968,15	1.823.474,17	1.880.239,56	2.911.359,88	22.513.892,26	21.077.945,00
DEDUÇÕES (II)	3.461.775,67	6.624.386,87	9.017.971,20	5.750.270,08	6.785.570,61	5.383.833,43	5.084.586,81	6.084.402,03	6.914.210,84	7.030.333,76	5.051.684,68	12.071.012,74	79.260.038,74	67.539.150,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência³	16.017,76	886.915,20	1.741.690,59	96.030,40	919.249,41	992.583,68	965.443,60	1.014.766,75	1.024.720,38	991.146,48	984.894,00	1.962.483,64	11.595.941,89	10.639.400,00
Compensação Finc. entre Regimes de Previdência 4 e 5	1.132.986,26	2.050.140,10	2.011.134,05	2.100.027,65	2.059.758,30	2.152.407,84	2.161.888,27	2.136.353,70	2.200.406,66	2.140.179,72	2.076.363,05	6.293.712,73	28.515.358,33	23.912.750,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	74.602,55	1.317.408,25	3.437.970,08	1.669.547,67	1.727.826,97	493.861,83	413.292,31	1.200.807,86	2.245.782,29	2.397.759,31	250.770,10	1.920.313,63	17.179.945,85	13.113.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.238.169,10	2.369.923,32	1.827.176,48	1.884.664,36	2.078.735,93	1.744.977,08	1.513.962,63	1.732.473,74	1.443.301,51	1.501.248,25	1.739.657,53	1.894.502,74	21.968.792,67	19.874.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	24.874.037,48	27.146.254,99	25.807.231,89	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	320.361.275,95	318.519.799,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	907.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	23.967.037,48	27.146.254,99	25.807.231,89	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	319.454.275,95	317.612.799,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 18/02/2023 00:10 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:00

103427123

MUNICÍPIO DE SARANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 1/2022 A 12/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.642,00	271.488,00	269.064,00	269.064,00	269.064,00	538.128,00	2.081.450,00	1.740.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	23.967.037,48	26.681.612,99	25.535.743,89	24.095.748,17	22.487.441,27	23.623.988,85	30.695.116,07	317.372.825,95	315.872.367,84

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a Inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomic = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomic = 7.



MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
10/2022 A 09/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES¹												TOTAL	PREVISÃO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	29.786.839,03	28.944.737,53	43.304.256,81	36.914.547,86	37.280.221,80	41.332.272,45	34.610.299,06	40.628.636,59	37.697.999,75	39.253.020,88	35.710.850,96	30.668.660,81	436.132.343,53	453.346.822,44
Receita Tributária	3.551.316,16	3.958.646,41	5.093.838,32	3.276.008,50	4.185.418,66	9.644.043,73	4.786.965,02	4.906.701,36	4.474.538,97	5.381.434,38	4.872.962,73	4.677.624,15	58.809.498,39	64.187.055,00
IPTU	408.837,07	676.122,54	490.434,49	590.190,64	1.329.978,80	5.874.021,83	638.015,66	1.111.384,28	622.402,25	1.095.943,60	629.958,48	931.509,91	14.398.799,55	13.741.800,00
ISS	998.088,12	885.852,56	1.005.599,16	703.385,07	1.014.758,72	1.117.702,98	1.040.836,96	1.164.442,01	1.040.468,23	1.225.035,02	1.181.769,28	1.198.173,74	12.576.111,85	14.433.100,00
ITBI	642.580,16	590.870,77	1.085.150,30	828.459,37	683.807,31	1.036.748,15	905.897,12	928.828,41	991.196,96	1.257.856,05	1.171.489,87	864.421,12	10.987.305,59	12.243.500,00
IRRF	634.504,08	723.833,50	1.516.135,13	732.348,02	764.250,88	1.123.354,81	1.133.969,98	1.006.848,29	1.196.837,12	1.096.652,92	1.040.872,39	1.216.679,52	12.186.286,64	9.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	867.306,73	1.081.967,04	996.519,24	421.625,40	392.622,95	492.215,96	1.068.245,30	695.198,37	623.634,41	705.946,79	848.872,71	466.839,86	8.660.994,76	14.768.655,00
Receita de Contribuições	3.027.364,35	2.751.349,55	7.641.552,27	1.163.929,72	3.271.734,43	3.453.243,81	3.576.454,00	3.467.257,11	3.153.437,19	3.019.225,59	3.067.564,28	2.976.488,23	40.569.600,53	39.841.263,00
Receita Patrimonial	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	35.904.666,98	23.680.430,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	35.904.666,98	23.680.430,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.585.145,41	2.504.340,45	2.517.450,71	2.573.402,25	3.758.678,04	3.327.819,29	2.887.304,94	4.017.888,98	6.021.706,44	4.062.855,72	4.289.754,42	3.691.191,16	42.437.537,61	51.904.676,82
Transferências Correntes	15.323.396,06	16.537.500,52	22.083.500,29	24.314.591,67	21.152.866,96	18.489.577,66	18.639.276,63	22.237.664,13	17.975.793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	17.961.869,19	234.540.381,20	248.940.629,28
Cota-Parte do FPM	5.327.668,29	6.695.909,24	10.404.100,29	7.213.477,13	9.004.547,62	5.508.496,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.335.913,02	8.677.467,59	6.252.945,95	6.360.714,87	85.279.343,00	91.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.672.549,56	1.597.701,19	1.572.726,57	1.717.858,10	1.393.642,89	1.566.899,47	1.639.744,07	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826.398,47	2.000.992,43	1.987.368,90	20.662.244,69	23.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	407.424,15	386.338,07	591.048,26	4.283.996,67	2.207.143,64	2.337.096,54	2.088.637,64	2.150.845,90	897.777,24	779.465,30	688.721,70	580.576,50	17.401.071,61	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	77.677,42	3.125,72	3.146,93	2.831,30	2.800,73	688,77	97,20	166,73	2.670,18	73,14	418,87	17.091,04	110.788,03	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	20.922,21	15.213,62	21.615,41	19.461,80	13.878,58	17.199,93	18.336,37	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	21.549,61	220.536,68	315.000,00
Transferências do FUNDEB	6.087.139,80	6.277.870,69	6.255.133,02	9.485.679,08	6.861.641,97	7.113.441,37	6.801.260,91	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405.767,63	7.337.538,17	6.801.658,13	84.118.192,02	94.142.796,14
Outras Transferências Correntes	1.730.016,63	1.561.341,99	3.235.729,81	1.619.287,59	1.669.212,33	1.945.756,72	1.794.271,78	3.263.623,06	1.946.810,21	3.667.896,97	2.121.437,94	2.192.910,14	26.748.205,17	24.682.833,14
Outras Receitas Correntes	1.823.474,17	1.880.239,56	2.911.359,88	2.417.977,75	1.863.833,99	1.847.620,58	1.693.855,93	1.873.620,20	1.838.308,01	1.775.625,48	1.999.638,06	1.945.105,21	23.870.658,82	24.792.767,42
DEDUÇÕES (II)	7.030.333,76	5.051.684,68	12.071.012,74	5.934.783,46	7.886.085,61	8.255.965,58	7.485.613,92	8.592.781,31	8.380.284,31	7.079.366,44	6.958.983,56	3.296.549,48	88.023.444,85	85.863.653,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência³	991.146,48	984.894,00	1.962.483,64	75.097,05	1.065.407,12	1.120.539,95	1.147.438,67	1.132.130,63	1.127.873,69	1.126.426,59	1.123.589,11	1.122.028,13	12.979.855,06	13.193.750,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	2.140.179,72	2.076.363,05	6.293.712,73	1.198.147,58	2.212.494,27	2.148.638,21	2.256.935,36	2.288.621,59	2.198.599,80	2.188.837,75	2.262.657,38	2.240.574,83	29.505.762,27	29.709.753,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.397.759,31	250.770,10	1.920.313,63	2.013.613,87	2.083.781,74	3.100.711,55	2.072.491,11	2.939.237,70	3.224.209,68	2.255.272,33	1.780.795,76	-1.674.281,23	22.364.675,55	18.837.150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.501.248,25	1.739.657,53	1.894.502,74	2.647.924,96	2.524.402,48	1.886.075,87	2.008.748,78	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	1.607.427,75	23.173.151,97	24.123.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	32.173.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	348.108.898,68	367.483.169,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	0,00	1.102.000,00	1.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	31.071.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	347.006.898,68	366.381.169,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/10/2023 03:26 | Relatório emitido em: 30/11/2023 08:01

Nº 3427123

MUNICÍPIO DE SARANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 10/2022 A 09/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VI)	269.064,00	269.064,00	538.128,00	289.044,00	158.844,00	419.244,00	289.044,00	295.680,00	340.560,00	340.560,00	343.200,00	343.200,00	3.895.632,00	3.483.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	22.487.441,27	23.623.988,85	30.695.116,07	30.690.720,40	29.235.292,19	32.657.062,87	26.835.641,14	31.740.175,28	28.977.155,44	30.731.094,44	28.408.667,40	27.028.911,33	343.111.266,68	362.897.897,44

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com IdTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com IdTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomic = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomic = 7.

RREO 3427123



MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
10/2022 A 09/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
	LIQUIDADAS														
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.490.911,89	14.675.232,81	20.822.716,75	14.942.247,28	15.397.432,25	24.352.851,04	16.972.689,66	17.034.987,63	16.962.659,69	16.993.100,16	17.088.518,45	17.296.773,92	215.030.121,53	869.917,66	
Pessoal Ativo	11.834.907,74	12.136.288,85	24.150.621,07	12.531.610,66	12.947.201,78	21.461.308,88	13.897.211,10	13.865.526,24	14.094.945,23	14.091.078,35	13.815.068,00	13.132.460,96	178.958.228,86	220.265,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.443.633,78	10.751.173,94	21.438.999,57	11.009.941,00	11.442.614,65	19.862.744,73	12.312.658,24	12.288.624,04	12.514.759,71	12.512.409,89	12.237.783,67	12.557.901,41	159.373.244,63	220.265,05	
Obrigações Patronais	1.391.273,96	1.385.114,91	2.711.621,50	1.521.669,66	1.504.587,13	1.598.564,15	1.584.552,86	1.576.902,20	1.580.185,52	1.578.668,46	1.577.284,33	1.574.559,55	19.584.984,23	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.184.909,31	2.213.009,88	4.304.518,32	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	31.685.278,08	13.881,34	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.893.206,18	1.921.684,49	3.728.568,01	2.104.943,18	2.034.762,99	2.193.953,37	2.250.523,91	2.278.740,69	2.280.318,62	2.285.371,97	2.289.421,40	2.297.760,02	27.559.254,83	12.920,06	
Pensões	291.703,13	291.325,39	575.950,31	305.693,44	319.885,27	364.171,09	338.168,84	340.046,50	324.133,93	328.259,95	324.026,46	322.658,94	4.126.023,25	961,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	471.094,84	325.934,08	367.577,36	0,00	95.582,21	333.417,70	486.785,81	550.674,20	263.261,91	288.389,89	660.002,59	543.894,00	4.386.614,59	635.771,27	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.877.447,03	2.778.858,32	4.793.782,95	2.620.061,85	2.538.208,46	10.934.566,16	3.597.968,85	3.568.090,18	3.596.411,86	3.425.125,19	3.397.303,33	3.485.269,99	47.613.094,17	13.881,34	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	252.436,26	385.854,61	50.073,30	209.425,23	183.560,20	7.872.877,44	487.665,30	436.743,34	448.106,64	486.076,85	453.217,25	345.122,11	11.611.158,53	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	2.184.909,31	2.213.009,88	4.304.518,32	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	31.685.278,08	13.881,34	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	440.101,46	179.993,83	439.191,33	0,00	0,00	503.564,26	521.610,80	512.559,65	543.852,67	325.416,42	330.638,22	519.728,92	4.316.657,56	0,00	

Nº 3427123



MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
10/2022 A 09/2023

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.613.464,86	11.896.374,49	24.028.933,80	12.322.185,43	12.859.223,79	13.418.284,88	13.374.720,81	13.466.897,45	13.366.247,83	13.567.974,97	13.691.215,12	13.811.503,93	167.417.027,36	856.036,32	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.108.898,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)	1.102.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.895.632,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	343.111.266,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	168.273.063,68	49,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	185.280.084,01	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	176.016.079,81	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	166.752.075,61	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa não Empenhada e Apropriação de Despesa não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubTitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa de pessoal para alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei, de acordo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, consolidado no exercício de 2023 e nos dois subsequentes, em anexo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município.

Declaramos que o artigo 34, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2838/2022, de 01/08/2022, do exercício de 2023, com fundamento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso I e II, da Constituição Federal, contém autorização, a seguir transcrito:

“Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 2838/2022, de 01/08/2022, do exercício de 2023.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, observado o preceito contido no inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos, bem como admissões ou contratações de pessoal pela administração direta e indireta deste Município e pelo Poder Legislativo Municipal, respeitadas as limitações constitucionais, legais e descritas nesta Lei, especialmente as determinações estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARAMOS também, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a origem dos recursos para alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

inciso XXIV, do art. 3º. da lei nº. 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei, constantes na Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022, do exercício de 2023, está devidamente prevista nas respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que produza os seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua Guiapó, 484, Centro – Sarandi/PR – Fone (44) 3126-9500.

Ref. ao Ofício nº 2054/2023

Parecer Jurídico nº 765/2023

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

I- Do Relatório:

Foi recebido por esta procuradoria o Ofício nº 2054/2023 – Gabinete, o qual solicita a análise por parte da procuradoria acerca do projeto de lei ordinária, exarando então parecer jurídico. O tema é a alteração e criação de função de confiança para a Secretaria Municipal de Saúde.

II- Da Fundamentação:

Incumbe a procuradoria manifestar-se sobre os aspectos jurídicos, não adentrando em aspectos eminentemente técnicos ou administrativos. Sabe-se ainda que o parecer jurídico auxilia a tomada de decisão, mas não é a decisão em si, uma vez que a autoridade deve levar em consideração todo um conjunto de elementos que tocam o caso, dentro ainda da discricionariedade que a lei permite, mas tudo sempre em prol do interesse público.

Inicialmente cumpre destacar que conforme aduz a Lei Orgânica de Sarandi-Pr em seu art. 5º, inc. I, compete ao prefeito legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse tocante, versa o presente parecer a respeito da legalidade e a constitucionalidade acerca da alteração da Lei nº 2.860/2022, sobre as funções de confiança do Poder Executivo Municipal de Sarandi – Paraná, e dá outras providências.

cc Diego



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guaiapó, 484, Centro – Sarandi/PR – Fone (44) 3126-9500.

Importante destacar que a emissão do presente parecer tem caráter opinativo e não vincula à Administração a sua motivação, ou mesmo conclusões¹. Assim, tem-se que o parecer não é vinculante, o que leva a conclusão de que, se for o caso, os agentes políticos possam formar suas próprias convicções em discordância com as opiniões manifestadas nesta peça.

Ademais, de acordo com o art. 37, inc. I, II da Lei Orgânica de Sarandi-Pr, assim fica imposto:

Art. 37 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou aumento de sua remuneração;*
- II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*
- III - criação, estruturação e atribuições do Secretário Municipal, ocupantes de cargo em comissão e demais funcionários da Administração Pública;*

Desse modo, entende-se que é possível a confecção de lei para a alteração e criação de função de confiança, desde que com a devida observação dos parâmetros estabelecidos em Lei. Neste diapasão, cumpre também destacar que é obrigatória a observância do prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que haja legalidade neste projeto de lei. Nessa toada, entende-se que é possível a criação e/ou alteração de funções de confiança, de modo que o Prefeito tem o poder e a discricionariedade de decidir a respeito dos interesses locais, bem como da conveniência e oportunidade do presente projeto de lei, vez que não compete ao parecerista adentrar acerca do mérito no que toca a necessidade das respectivas funções criadas.

red. neg.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 484, Centro – Sarandi/PR – Fone (44) 3126-9500.

Importante destacar que a criação de funções de confiança deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, sendo que deve conter o projeto de lei denominação, o quantitativo de vagas, a remuneração, os requisitos de investidura e as respectivas atribuições, que deverão ser descritas de forma clara e objetiva. Também cumpre consignar que as funções de confiança devem ser ocupadas exclusivamente por servidores de provimento efetivo, de acordo com o artigo 37, inciso V da Constituição Federal, que assim impõe:

CF, art. 37, inc. V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Por derradeiro, uma vez que haverá maiores dispêndios acaso aprovado referido projeto, há a necessidade de se apresentar previsão de impacto orçamentário. *Ex positis*, emite-se o presente parecer jurídico favorável acerca da possibilidade de alteração e criação de função de confiança pelo Poder Executivo Municipal, desde que cumprido o prejulgado nº 25 do TCE/PR, bem como avaliado pelo Chefe do Poder Executivo a pertinência, razoabilidade, oportunidade, conveniência e proporcionalidade.

É o parecer.

Atenciosamente,

Diego Franco Pereira

Diego Franco Pereira

Procurador Jurídico do Município

Portaria nº 2.928/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 103-PROJETO DE LEI CMS. - Nº 131 / 2023
SENHA PARA CONSULTA WEB: 21815

DATA:	11/12/2023 - 16:04		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	Jaçanã, 606		
Complemento:		Bairro:	Centro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-970
Telefone:	(44)3264-8600		

ASSUNTO:	ALTERA A LEI Nº 2.860/2022.
-----------------	--------------------------------

ALTERA A LEI Nº 2.860, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 1/2024/CLJRF

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
 Eunildo Zanchim
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi – PR

EXPEDIENTE RECEBIDO
 EM 12 / 01 / 2024
 HORA 016 : 54
 Por: 
 PROTOCO 0

Assunto: Solicitação de informação de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião extraordinária da aludida Comissão em conjunto com as outras Comissões, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos de Lei, encaminha para solicitação de informação os seguintes Projetos de Lei:

a) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 599/2024**, o qual Adequa o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 às condições específicas da Autarquia Águas de Sarandi.

1. Quantos servidores estão cedidos hoje, pela Prefeitura, à Autarquia Águas de Sarandi? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?

2. Dos servidores cedidos, quais são os servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que justifica a prorrogação do prazo solicitado e que não possam ser desempenhadas pelos novos concursados ou outros que já são concursados? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?

3. Especificar a atividade desempenhada pelos servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário cedidos pela Prefeitura, no sentido de buscar a eficiência na transição para o quadro dos novos servidores concursados?

4. Tem algum planejamento para otimizar a transição?

5. Qual é a data estimada para a homologação do Concurso Público em andamento e convocação dos aprovados?

6. Serão convocados de imediato os aprovados no Concurso Público, dentro do limite de vagas ofertadas pelo edital, de modo a evitar frustra o Concurso Público em andamento? Especificar qual o planejamento de convocação dos novos concursados.

b) **PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023**, o qual Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

1. Corrigir o **Item 3. Dos Cálculos**, da Estimativa de Impacto Financeiro. O segundo quadro deste item considera apenas um assessor, mas o correto são dois assessores.

2. No mesmo **Item 3**, mas no primeiro quadro, os reflexos do 13º devem estar equivocados, pois, a coluna dos valores mensais deveria refletir 1/12 da referida



gratificação e a coluna dos valores anuais deveria refletir a somatória das doze parcelas mensais.

3. Corrigir a estimativa para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, conforme pressupõe o inciso I do Art. 16 da LRF.

Respeitosamente,

DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"
Presidente (CLJRF)
ver.dionizio@cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 005/2024/CMS

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de informação.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que atenda o que o Ofício nº 1/2024/CLJRF questiona.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Anexos:

Ofício nº 1/2024/CLJRF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão , 565 CEP 87111-230

Fone : (44) 3264-8600 /3264-8620

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
 Data: 16 / 01 / 2024
 Hora: 15 : 17
 por: Kaucho-Pereira

Oficio n.º 48/2024

Sarandi, 15 de janeiro de 2024

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim “Nildão”

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

Referente : Oficio n.º 05/2024 CMS

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em atenção ao oficio n.º 05/2024 CMS no qual apresenta em anexo o oficio n.º 01/2024 CLJRF, encaminhar a Estimativa de Impacto Financeiro ,assinado pela Sra. Karina Yuri Sudo Nakano - Contadora e Sr José Sidney Gremes - Secretário Municipal de Fazenda referente ao item “ B” .

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração .

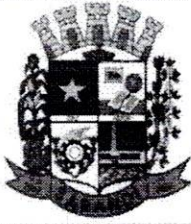
Atenciosamente,

WALTER
 VOLPATO:204
 88823900

Assinado de forma digital por WALTER
 VOLPATO:20488823900
 Dados: 2024.01.16
 13:41:27 -03'00'

Walter Volpato
 Prefeito
 Prefeitura do Município de Sarandi





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 005/2024/CMS

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
 Walter Volpato
 Prefeito
 Prefeitura Municipal de Sarandi
 87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de informação.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Excelência que atenda o que o Ofício nº 1/2024/CLJRF questiona.

Respeitosamente,

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
 Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Anexos:

Ofício nº 1/2024/CLJRF



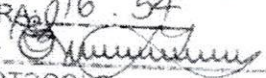


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: cljrf@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 1/2024/CLJRF

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
 Eunildo Zanchim
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
 Câmara Municipal de Sarandi
 Sarandi – PR

EXPEDIENTE RECEBIDO:
 EM 12/01/2024
 HORA 06:54
 Por: 
 PROTOCOLO

Assunto: Solicitação de informação de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião extraordinária da aludida Comissão em conjunto com as outras Comissões, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos de Lei, encaminha para solicitação de informação os seguintes Projetos de Lei:

a) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 599/2024**, o qual Adequa o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 às condições específicas da Autarquia Águas de Sarandi.

1. Quantos servidores estão cedidos hoje, pela Prefeitura, à Autarquia Águas de Sarandi? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?

2. Dos servidores cedidos, quais são os servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que justifica a prorrogação do prazo solicitado e que não possam ser desempenhadas pelos novos concursados ou outros que já são concursados? Apresentar nomes, cargos ocupados e funções desempenhadas?

3. Especificar a atividade desempenhada pelos servidores que detêm conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário cedidos pela Prefeitura, no sentido de buscar a eficiência na transição para o quadro dos novos servidores concursados?

4. Tem algum planejamento para otimizar a transição?

5. Qual é a data estimada para a homologação do Concurso Público em andamento e convocação dos aprovados?

6. Serão convocados de imediato os aprovados no Concurso Público, dentro do limite de vagas ofertadas pelo edital, de modo a evitar frustra o Concurso Público em andamento? Especificar qual o planejamento de convocação dos novos concursados.

b) **PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023**, o qual Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

1. Corrigir o **Item 3. Dos Cálculos**, da Estimativa de Impacto Financeiro. O segundo quadro deste item considera apenas um assessor, mas o correto são dois assessores.

2. No mesmo **Item 3**, mas no primeiro quadro, os reflexos do 13º devem estar equivocados, pois, a coluna dos valores mensais deveria refletir 1/12 da referida



gratificação e a coluna dos valores anuais deveria refletir a somatória das doze parcelas mensais.

3. Corrigir a estimativa para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, conforme pressupõe o inciso I do Art. 16 da LRF.

Respeitosamente,



DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"
Presidente (CLJRF)
ver.dionizio@cms.pr.gov.br



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (parcial), período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 13,56%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79		Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	317.372.825,95	17,43%	Fonte TCE
2023*	343.111.266,68	8,11%	Fonte TCE
Média		13,56%	

* Informação até set/2023, último período divulgado pelo TCE PR disponível para análise

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 13,56% ao ano.



15/10/24

Entretanto, para a realização das projeções no presente estudo, utilizou-se de uma premissa mais conservadora, aplicando-se o percentual de 50% de média apurada, ou seja, em **6,78%** (50% de 13,56%) ao ano, conforme segue:

Estimativa da Receita Corrente Líquida 2023, 2024, 2025 e 2026.

ANO	Estimativa	%
2023*	366.381.983,36	1,70%
2024	391.230.981,81	6,78%
2025	417.765.305,27	6,78%
2026	446.099.256,98	6,78%

* Crescimento anual proporcional aos meses restantes do ano de 2023 (out, nov e dez)

3. Dos Cálculos

Inicialmente cabe esclarecer que os cálculos foram realizados com base no salário base do cargo de contador para aplicação dos percentuais devidos a título de função de confiança, houve apuração do impacto mensal e anual e demais reflexos, conforme segue:

Descritivos	Valores MENSALIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Majoração de 15% para 25%	721,76	8.661,14
Reflexo Férias	30,07	360,88
Reflexo 13º Salário	60,15	721,76
Totais	811,98	9.743,79

Descritivos	Valores MENSALIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Acréscimo de 15%	1.082,64	12.991,72
Reflexo Férias	45,11	541,32
Reflexo 13º Salário	90,22	1.082,64
Totais	1.217,97	14.615,68



Ainda, considerando o último Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em anexo), ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos que a atual receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal representa o montante de R\$ 343.111.266,68 e a respectiva despesa com pessoal é de R\$ 168.273.063,68. Assim, para os anos de 2024, 2025, levou-se em consideração um possível incremento nesta despesa na ordem de 9%, computando assim reposições, elevações e anuênios.

Esclarecer que não foram realizadas estimativas para o ano de 2023, tendo em vista o insignificante impacto financeiro e improvável implementação ainda este ano, haja vista restar apenas um mês para o fim do exercício. Isso posto, realizamos as projeções para os anos de 2024, 2025 e 2026, que seguem demonstradas:

2024

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	391.230.981,81	
Despesa Total com Pessoal	183.444.191,23	46,89%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

2025

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	417.765.305,27	
Despesa Total com Pessoal	199.954.168,44	47,86%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

2026

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	446.099.256,98	
Despesa Total com Pessoal	211.951.418,55	47,51%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%



4. Outros esclarecimentos

O presente estudo não leva em consideração outros eventuais acréscimos nas despesas de pessoal em decorrência de contratações, concessões de vantagens, criação de cargos e outros.

Faz-se necessário observar que disposições restritivas são estabelecidas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação destacamos:

Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

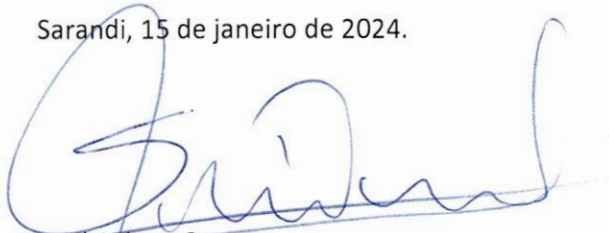
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

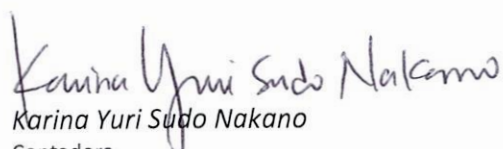
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Constam ainda do presente demonstrativo, as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsão do Parágrafo 2º do art. 16 da LRF, bem como são partes integrantes do mesmo os Anexos A, B e C.

Sarandi, 15 de janeiro de 2024.

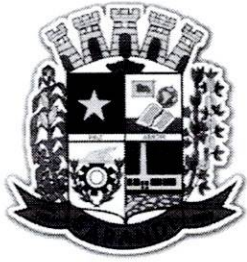


José Sidney Gremes
Secretário de Fazenda



Karina Yuri Sudo Nakano
Contadora
CRC/PR 072230/O





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão , 565 CEP 87111-230

Fone : (44) 3264-8600 /3264-8620

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - D.P.
 Data: 17 / 01 / 24
 Hora: 16 : 53
 Por: Kauana Pereira

Ofício n.º 56/2024

Sarandi, 17 de janeiro de 2024

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim “Nildão”

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

Referente : Ofício n.º 05/2024 CMS

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em atenção ao Ofício n. 05/2024 CMS , encaminhar Estimativa de Impacto Financeiro, assinado pela Sra. Karina Yuri Sudo Nakano - Contadora e Sr. José Sidney Gremes - Secretário Municipal de Fazenda, a ser substituído do encaminhado por meio do ofício n.º 48/2024.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração .

Atenciosamente,

Walter Volpato

Prefeito

Prefeitura do Município de Sarandi



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da alteração na Função de Confiança prevista no inciso XIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022 e da criação da Função de Confiança a ser acrescida no inciso XXIV, do art. 3º da lei nº 2.860/2022, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (parcial), período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 13,56%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79		Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	317.372.825,95	17,43%	Fonte TCE
2023*	343.111.266,68	8,11%	Fonte TCE
Média		13,56%	

* Informação até set/2023, último período divulgado pelo TCE PR disponível para análise

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 13,56% ao ano.



Entretanto, para a realização das projeções no presente estudo, utilizou-se de uma premissa mais conservadora, aplicando-se o percentual de 50% de média apurada, ou seja, em **6,78%** (50% de 13,56%) ao ano, conforme segue:

Estimativa da Receita Corrente Líquida 2023, 2024, 2025 e 2026.

ANO	Estimativa	%
2023*	366.381.983,36	1,70%
2024	391.230.981,81	6,78%
2025	417.765.305,27	6,78%
2026	446.099.256,98	6,78%

* Crescimento anual proporcional aos meses restantes do ano de 2023 (out, nov e dez)

3. Dos Cálculos

Inicialmente cabe esclarecer que os cálculos foram realizados com base no salário base do cargo de contador para aplicação dos percentuais devidos a título de função de confiança, houve apuração do impacto mensal e anual e demais reflexos, conforme segue:

Descritivos	Valores MENSIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para alteração do inciso XIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Majoração de 15% para 25%	721,76	8.661,14
Reflexo Férias	30,07	360,88
Reflexo 13º Salário	60,15	721,76
Totais	811,98	9.743,79

Descritivos	Valores MENSIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022	Valores ANUAIS para acréscimo do inciso XXIV, art 3º da Lei nº 2.860/2022
Acréscimo de 15%	2.165,29	25.983,43
Reflexo Férias	180,44	2.165,29
Reflexo 13º Salário	360,88	4.330,57
Totais	2.706,61	32.479,29



Ainda, considerando o último Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em anexo), ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos que a atual receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal representa o montante de R\$ 343.111.266,68 e a respectiva despesa com pessoal é de R\$ 168.273.063,68. Assim, para os anos de 2024, 2025, levou-se em consideração um possível incremento nesta despesa na ordem de 9%, computando assim reposições, elevações e anuênios.

Esclarecer que não foram realizadas estimativas para o ano de 2023, tendo em vista o insignificante impacto financeiro e improvável implementação ainda este ano, haja vista restar apenas um mês para o fim do exercício. Isso posto, realizamos as projeções para os anos de 2024, 2025 e 2026, que seguem demonstradas:

2024

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	391.230.981,81	
Despesa Total com Pessoal	183.463.662,57	46,89%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

2025

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	417.765.305,27	
Despesa Total com Pessoal	199.975.392,20	47,87%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%

2026

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	446.099.256,98	
Despesa Total com Pessoal	211.973.915,73	47,52%
Limite Máximo - 54%	211.264.730,18	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	200.701.493,67	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	190.138.257,16	48,60%



4. Outros esclarecimentos

O presente estudo não leva em consideração outros eventuais acréscimos nas despesas de pessoal em decorrência de contratações, concessões de vantagens, criação de cargos e outros.

Faz-se necessário observar que disposições restritivas são estabelecidas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação destacamos:

Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

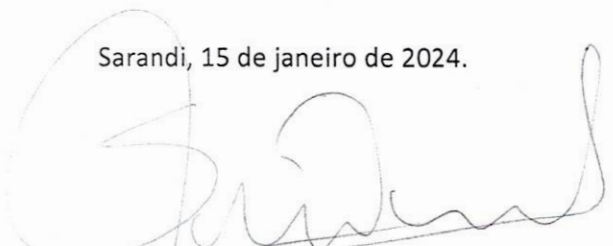
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

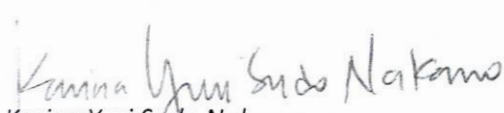
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Constam ainda do presente demonstrativo, as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsão do Parágrafo 2º do art. 16 da LRF, bem como são partes integrantes do mesmo os Anexos A, B e C.

Sarandi, 15 de janeiro de 2024.


José Sidney Greemes
Secretário de Fazenda


Karina Yuri Sudo Nakano
Contadora
CRC/PR 072230/O





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XI-A e XXIV, ao Art. 3º da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
XI-A – Diretor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas;
.....
XXIV – Assessor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas.” (AC)

Art. 2º Ficam acrescentados a Seção XII, Art. 46-A ao Capítulo VI, assim como a Seção VII, Art. 58-A ao Capítulo VIII na Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

**“Seção XII
Da Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas**

Art. 46-A Compete ao Diretor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:

- I – ter controle financeiro do consórcio CISAMUSEP (Planejamento da quantidade de exames e consultas a serem liberadas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira);
- II – otimizar os recursos disponíveis, visando atender o maior número de municípios possível;
- III – participar da comissão de recebimento de notas (assinar notas referente ao CISAMUSEP);
- IV – distribuir as demandas de consultas e exames entre os agendadores, definição de atribuição de cada agendador;
- V – planejar protocolos para agendamento das solicitações médicas nas UBS's e envio de informativos com as constantes atualizações;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

VI – realizar a abertura do malote de solicitação de exames e consultas enviados todos os por todas UBS's do município, separação e organização das guias, bem como a análise das guias para identificação dos casos urgentes e prioritários;

VII – treinar novos agendadores da central de agendamento, utilização do sistema IDS Saúde e demais sistemas utilizados no setor, SISREG – Sistema Nacional de Regulação, GSUS Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS.” (AC)

.....

“Seção VII

Da Assessoria de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

Art. 58-A Compete ao Assessor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:

I – efetuar agendamento de exames e consultas especializadas, através dos sistemas: IDS Saúde (Cisamusep), GSUS – Gestão Hospitalar e Ambulatorial, SISREG – Sistema Nacional de Regulação e demais sistemas que possam vir a ser necessário no processo de agendamento;

II – realizar e controlar as agendas das especialidades que realizam atendimento no C.E.M.E (Centro Municipal de Especialidades);

III – organizar, arquivar e distribuir as guias de encaminhamento de exames e consultas recebidas das Unidades Básicas de Saúde do município, de acordo com a demanda lhe atribuída;

IV – protocolar as guias de consultas e exames liberados, que serão enviadas a Unidade Básica de Saúde de origem;

V – efetuar o gerenciamento de sobras de vagas de exames e consultas no sistema IDS Saúde;

VI – atividades correlatas que lhe sejam legalmente conferidas no âmbito de sua competência.” (AC)

Art. 3º Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022:

I – Inciso XIV do Art. 3º;

II – Seção III do Capítulo VII e Art. 49.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto Substitutivo visa aperfeiçoamento de técnica legislativa e de padronização do projeto original do Poder Executivo.

“Regimento Interno:

Art. 77 Compete, em comum, às Comissões Permanentes: I – estudar as proposições submetidas a seu exame, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, se for o caso;”

É importante destacar que tal substitutivo não implicará aumento de despesa, pois só adequou o projeto original.

Plenário Adércio Marques da Silva, 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Vice-Presidente

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Direção da Atenção Básica e ESF	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médica Operacional da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Clínica da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médico Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção do Programa de Saúde da Mulher	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa DST/AIDS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do CAPS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa de Saúde Mental	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção da Central de Vacinas	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	01





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

Direção de Auditoria em Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Direção de UBS da Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-2	10
Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializada	Ensino Superior Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Chefia Operacional de Limpeza, Copa e Cozinha	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Vigilância Epidemiologia	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-1	01
Chefia de Projetos Financeiros e Orçamentários da Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia de Almoxarifado	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-2	01
Assessoria de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria de Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Gestão de Compras	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCA-3	01





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023

	Justificativa de que possui prática na área correspondente.		
Assessoria da Controle Patrimonial	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Vigilância Sanitária Farmacêutica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente	FCA-3	01
Assessoria da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	02
TOTAL			34





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.427/2023.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei nº 3.427/2023, do Poder Executivo Municipal, o qual Altera a Lei nº 2.860, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica, observado o Projeto Substitutivo, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Pelas Conclusões:

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
 Presidente da CLJRF

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
 Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
 Membro da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
 Presidente da COF

IRENI MOURA FARIAS.
 Vice-Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO
 Membro da COF






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

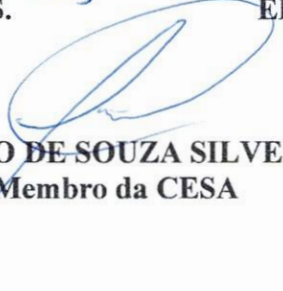

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Presidente da COSP


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da COSP


FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da COSP


IRENI MOURA FARIAS.
Presidente da CESA


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da CESA


FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da CESA




Visto da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2023.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.860, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 6/2024 APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26/01/2024 POR UNANIMIDADE COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26/01/2024 POR UNANIMIDADE COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/02/2024 POR UNANIMIDADE COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM		SIM	SIM
ANTONIA E. F. DE AGUIAR		AUSENTE	SIM
BELMIRO DA SILVA FARIAS		SIM	SIM
DIONIZIO APARECIDO VIARO		SIM	SIM
ERASMO CARDOSO PEREIRA		SIM	SIM
EUNILDO ZANCHIM		SIM	SIM
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA		SIM	SIM
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		SIM	SIM
IRENI MOURA FARIAS		SIM	SIM
KEILA BATISTA ZEGOBIA		SIM	SIM

SARANDI, 27/02/2024.


MARLON BIF

OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 021/2023

